LEI Nº 817, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE Nº 0171, DA QUADRA Nº 013 - ZONA 15, DO LOTEAMENTO CIDADE SATÉLITE FASE I, NÚCLEO I – BAIRRO CIDADE SATÉLITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Boa Vista-RR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica desafetada de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0171, da quadra 013, zona 15, do loteamento Cidade Satélite – Fase I, Núcleo I, Bairro Cidade Satélite, nesta cidade, com área de 3.005,00 m² (três mil e cinco metros quadrados).

Art. 2°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior ao IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, com a finalidade de edificação do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETRAS da entidade mencionada.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção do Centro de Triagem de Animais Silvestres da referida entidade.

Art. 3° - Das escrituras de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4°- Fica o Setor Competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas à s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 14 de outubro de 2005.

Iradilson Sampaio
Prefeito em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1585

segunda-feira
17 de outubro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE Nº 0171, DA QUADRA Nº 013 - ZONA 15, DO LOTEAMENTO CIDADE SATÉLITE FASE I, NÚCLEO I - BAIRRO CIDADE SATÉLITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Boa Vista-RR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vis aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica desafetada de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0171, da quadra 013, zona 15, do loteamento Cidade Satélite - Fase I, Núcleo I, Bairro Cidade Satélite, nesta cidade, com área de 3.005,00 m² (três mil e cinco metros quadrados).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior ao IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, com a finalidade de edificação do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETRAS da entidade mencionada.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção do Centro de Triagem de Animais Silvestres da referida entidade.

Art. 3º - Das escrituras de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º- Fica o Setor Competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 14 de outubro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, nomeado pelo Decreto 125 de 08 de novembro de 2004, com base nas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, amparado pelas Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, considerando o objetivo de consolidar o controle social do Sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando a decisão dos membros presentes na Reunião Ordinária do dia 21 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Aprovar a inclusão dos Conselheiros de Saúde e técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, na composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde de Boa Vista, abaixo relacionados:

¨ Eliana de Souza e Silva - Conselho Regional de Farmácia;
¨ Stélio Dener de Souza Cruz - Associação dos Defensores Públicos;
¨ Margarida Maria Gonzaga de Araújo - Assistente Técnico do Planejamento da SMSA/BV.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2005.

Jorge Luiz Cordeiro Dias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 013/2005, que aprovou a inclusão dos Conselheiros de Saúde e técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, na composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde de Boa Vista, abaixo relacionados:

- Eliana de Souza e Silva - Conselho Regional de Farmácia;
- Stélio Dener de Souza Cruz - Associação dos Defensores Públicos;
- Margarida Maria Gonzaga de Araújo - Assistente Técnico do Planejamento da SMSA/BV.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2005.

Mário Capriglione
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2548/P DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 18 de Outubro de 2005, o Decreto nº 2535/P, de 10 de Outubro de 2005, que nomeou interinamente a Senhora Antonia Cristina Leite de Souza, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Superintendente, da Superintendência Técnica, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.